



ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003/2022

O Dr. Marcelo Lucena Diniz, Defensor Público, oficiante na 97ª Defensoria Pública de Curitiba, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Setor de Registros Públicos conta com procedimentos em arquivos físicos que nunca foram devidamente arquivados, em que pese falta de contato com os interessados por anos;

CONSIDERANDO ainda que o Setor de Registros Públicos também conta com procedimentos que estavam, então, no Sistema Audora, que foi abruptamente descontinuado no início de 2020 e que compõem, atualmente, uma massa de dados, e que também nunca foram devidamente arquivados, em que pese falta de contato com os interessados por anos;

CONSIDERANDO ainda que, ainda que estes usuários procurem a Defensoria, haverá necessidade de retriagem e de atualização de todos os documentos que porventura tenham sido entregues;

RESOLVE

Art. 1º. Todos os procedimentos que tiveram início em data anterior a 1º de abril de 2020 estão arquivados, independente do sistema no qual tenham sido iniciados.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os procedimentos que já se converteram em processos judiciais, bem como procedimentos que foram retomados após a data estabelecido no caput.



Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sede Curitiba
Fórum Descentralizado de Santa Felicidade



ESTADO DO PARANÁ
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. O estabelecido no artigo precedente não prejudica a possibilidade de atuação em prol de eventuais usuários que tiveram procedimentos iniciados em data anterior àquela estabelecida, ressalvadas as hipóteses de recusa de atendimento, nos termos dos critérios estabelecidos na Deliberação CSDP 42/17, e sem preferência de atendimento.

Parágrafo único. Terão preferência de atendimento os interessados, cujos procedimentos se iniciaram em data anterior a 1º de abril de 2020, caso manifestem interesse no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação desta portaria, enviando e-mail a registros.publicos@defensoria.pr.def.br ou comparecendo presencialmente ao setor de Registros Públicos na sede central de atendimento da Defensoria Pública em Curitiba, localizada à rua. José Bonifácio, 66, Curitiba/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 19 de maio de 2022.

Marcelo Lucena Diniz

Defensor Público



Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sede Curitiba
Fórum Descentralizado de Santa Felicidade

Documento: **Portaria003arquivamento.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcelo Lucena Diniz** em 19/05/2022 14:13.

Inserido ao protocolo **18.989.971-8** por: **Marcelo Lucena Diniz** em: 19/05/2022 14:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
37a171a71bad8ec52caea23695f7a876.